

Prémio de Boas Práticas de Participação

Regulamento da 6ª edição



1. Âmbito



O prémio de Boas Práticas de Participação, adiante designado por Prémio, é uma iniciativa dirigida exclusivamente aos membros da Rede de Autarquias Participativas.

Este Prémio é de carácter anual e visa constituir um incentivo à implementação, disseminação e valorização de práticas inovadoras de democracia participativa desenvolvidas em Portugal.

A título de exceção e contrariamente à periodicidade adotada nas edições anteriores do Prémio, esta não se limitará a aceitar candidaturas referentes a práticas levadas a cabo em 2020. Este foi um ano atípico, marcado pela pandemia da Covid-19, que condicionou enormemente a atividade das autarquias e por consequência os processos de participação.

Face ao exposto, decidiu a Presidência da Rede definir uma periodicidade distinta e um enfoque mais temático para as candidaturas. Assim, a presente edição do Prémio destina-se a valorizar práticas que:

- Tenham sido implementadas durante o atual mandato autárquico, isto é, entre 2017 e 2020;
- Representem um contributo objetivo para a inclusão social, em particular dos grupos tradicionalmente sub-representados (1).

(1) Aconselha-se, a este propósito, a consulta do estudo realizado no âmbito da Rede sobre a inclusão destes grupos, que se encontra disponível no seguinte endereço www.oficina.org.pt/grupos-sub-representados.html

2.

Objetivos



O Prémio tem como objetivos:

- Reconhecer e valorizar as práticas autárquicas de democracia participativa que promovam o envolvimento das cidadãs e dos cidadãos nos processos de elaboração, gestão, implementação e avaliação de políticas públicas, em particular dos pertencentes aos grupos sociais tradicionalmente sub-representados;
- Fomentar o desenvolvimento dessas práticas e a sua melhoria contínua;
- Incentivar as iniciativas participativas que promovam espaços de partilha de poder entre a Administração Pública e as cidadãs e os cidadãos, assegurem maior igualdade no acesso aos processos de decisão e contribuam para reconstruir a confiança na democracia portuguesa;
- Construir um historial de boas práticas de democracia participativa no país.

3.

Participantes

Podem participar no concurso de atribuição do Prémio todas as autarquias que sejam membros da Rede de Autarquias Participativas e que promovam pelo menos uma prática de democracia participativa que reúna os requisitos apresentados no ponto quatro deste Regulamento.



4.

Requisitos das práticas



As práticas candidatas deverão reunir os seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de um processo desenvolvido no período correspondente ao atual mandato autárquico (outubro de 2017 e dezembro de 2020);
- b) Ser promovida por uma autarquia portuguesa membro da rede;
- c) Assegurar a participação efetiva das cidadãs e dos cidadãos, com particular enfoque dos grupos sociais tradicionalmente sub-representados;
- d) Não se tratar de uma prática premiada nas edições anteriores do presente Prémio.

5.

Fases do processo



5.1. Submissão de candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, a disponibilizar pela Secretaria Técnica, e enviadas para o correio eletrónico rap@oficina.org.pt.
- b) Os limites de caracteres explícitos no formulário devem ser escrupulosamente cumpridos (caracteres sem espaços).
- c) Juntamente com o formulário deverá ser enviado um resumo da experiência com o mínimo de 300 e o máximo de 350 palavras e pelo menos duas fotos com a qualidade de imagem mínima de 300 megapixels. Esta informação é obrigatória e será publicada numa edição especial do Boletim Em Rede (2), especificamente dedicada ao Prémio de Boas Práticas.
- d) Poderão também ser anexados outros materiais ilustrativos em formato digital (ex.: folhetos, publicações, vídeos, etc.).

(2) www.oficina.org.pt/boletim-rap.html



5.2. Avaliação das candidaturas

- a) A avaliação das candidaturas será assegurada por um júri independente;
- b) Cada prática candidata será avaliada tendo por base um conjunto de critérios devidamente concetualizados por forma a uniformizar o seu entendimento por parte dos membros do júri;
- c) A avaliação das práticas será feita com base nos seguintes critérios:
 - Contributo das práticas para a inclusão de grupos sub-representados;
 - Carácter inovador da prática;
 - Capacidade de transferibilidade da prática para outros contextos;
 - Adequação da metodologia utilizada aos grupos sub-representados;
 - Corresponsabilidade dos diferentes intervenientes no processo (técnicos, políticos e cidadãs e cidadãos);
 - Dimensão educativa e formativa da prática;
 - Impactos produzidos com a prática ao nível interno (autarquia) e externo (sociedade);
 - Metodologia utilizada para assegurar a avaliação da prática;
 - Mecanismos de informação e comunicação pública da prática.
- d) As cinco práticas melhor classificadas pelo júri passarão à fase de votação pública.
- e) O número de práticas finalistas poderá ser suscetível de aumentar caso se verifique empate na atribuição das classificações do júri.



5.3. Anúncio das práticas finalistas

Os candidatos serão notificados por e-mail e/ou telefone sobre os resultados da avaliação do júri. O mesmo anúncio será divulgado à posteriori na rede de membros e em diferentes órgãos de comunicação, indicando o início da fase de votação pública.

5.4. Votação pública

- a) A votação pública decorrerá em plataforma eletrónica.
- b) Cada votante tem direito a dois votos, devendo esses ser atribuídos a duas práticas finalistas diferentes.

5.5. Decisão

- a) A decisão quanto às práticas vencedoras será tomada tendo por base a pontuação atribuída pelo júri (50%) e os resultados da votação pública (50%);
- b) A decisão será comunicada às autarquias promotoras das práticas vencedoras, que não poderão revelar a mesma até ao dia do anúncio público.

6.

Desempate

Em caso de empate no primeiro classificado, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- A prática vencedora será a que obteve a melhor votação do júri;
- Caso subsista a situação de empate com o critério anterior, a prática vencedora será a que alcançou o maior número de votos do público;
- Se o empate se mantiver com a aplicação dos dois critérios anteriores, o prémio de melhor prática será atribuído à candidatura que tiver chegado em primeiro lugar.



7. Prémio



a) Serão entregues três prémios, nomeadamente:

- A melhor prática de participação de grupos sub-representados, a atribuir ao primeiro classificado;
- Uma menção honrosa para a(s) prática(s) segunda(s) classificada(s);
- Um selo de “boa prática de participação” a entregar às restantes práticas finalistas do Prémio.

b) Os prémios indicados na alínea a) consistem em objetos simbólicos a entregar às autarquias vencedoras em evento e data a definir em cada edição.

c) A autarquia vencedora terá adicionalmente direito à publicação da sua boa prática num guia metodológico em formato digital e à apresentação da sua boa prática num evento internacional. A Rede apenas se pode comprometer com a reserva desse espaço no programa do evento e não com as despesas inerentes à participação no mesmo.

8.

Publicitação

A entrega de uma candidatura implica a autorização concedida aos organizadores para a publicitação das práticas. A organização recorrerá aos meios ao seu dispor para a publicitação pública dos resultados.



9.

Calendário

- Submissão de candidaturas | até 12 de março de 2021
- Avaliação das candidaturas pelo júri | 15 de março a 16 de abril de 2021
- Notificação dos finalistas | 19 a 23 de abril de 2021
- Votação pública | 3 de maio a 4 de junho 2021



Associação Oficina

Secretaria Técnica da Rede de Autarquias Participativas

Contactos



Incubadora de Empresas da Universidade do Algarve
Campus de Gambelas, Pavilhão B1
8005-139 Faro



963 088 821



rap@oficina.org.pt